



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1344, DE 9 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 15.500,00 e criar elementos de despesas em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas correntes e criar elementos de despesas no presente exercício até o montante de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO II</b>		<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar			
1514.061821243.1277	Reaparelhar o Corpo de Bombeiros	4490.5200	26	15.500,00
		<b>TOTAL</b>		<b>15.500,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar				
1514.061821243.2600	Manutenção e funcionamento do CBM/RO	3390.1400	26		3.500,00
		3390.1500	26		12.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>15.500,00</b>